

Segundo o Código de Defesa do Consumidor, é inequívoca a responsabilidade do seguro DPVAT postulado no caso em apreço, pois seu objeto encontra-se sob o pálio do Código de Defesa do Consumidor, notadamente em seu artigo 6º, incisos IV e VI, que assim se expressam:

**Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:**

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

(...)

**VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; (grifamos)**

**VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;**

**VIII – a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;**

A falta de diligência do acionado configura VÍCIO DE QUALIDADE POR INSEGURANÇA DO SERVIÇO nos termos do art. 14 da Lei do Consumidor adiante transcrito:

**Art. 14 - O fornecedor de serviços responde independente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. (grifamos)**

Trata-se de **responsabilidade objetiva** do fornecedor pelos danos causados ao consumidor e pelo serviço defeituoso, sejam estes de ordem material ou moral. Nesse caso observamos ambas. Essa falha na prestação do serviço ocorre devido a não observância do dever de cuidado.

No caso *sub judice*, um terceiro utilizou da ausência/insuficiência de vigilância do requerido, proporcionando danos materiais e morais à requerente, caracterizando o denominado “**fortuito interno**”. Essa falta de prestação do serviço não descharacteriza a responsabilidade objetiva do fornecedor, justamente por ser um risco do negócio.

Assim, na forma prescrita no § 3º do art. 14 do CDC, para ilidir a responsabilidade do fornecedor de serviços, o mesmo tem que provar, alternativamente: a) que o defeito inexiste; b) culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

Trazendo-se tal preceito para o caso *sub judice*, observa-se que nenhuma das alíneas pode ser aplicada, visto que o *defeito existiu*, consubstanciado na negação em primeira instância do pedido e das outras, o não recebimento da carta de uma das cartas, de negação do pedido. Não havendo nenhuma culpa do requerente em quaisquer eventos danosos. Sendo assim, vítima do descaso da prestadora do serviço.

Vale salientar, ainda, os ditames insertos no artigo 34 do CDC:

**Art. 34 - O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus propostos ou representantes autônomos.**

Com efeito, não resta dúvida de que o seguro demandado deve pagar por erro de seus prepostos, à semelhança do que já ficou demonstrado no artigo 932, inciso III do NCCB.



Resta, portanto, ao seguro requerido ressarcir à requerente, pelos danos materiais e morais sofridos.

### III.4. Do dano moral e danos materiais

A concessão dos danos morais tem por escopo proporcionar ao lesado meios para aliviar sua angústia e sentimentos atingidos. *In casu, o desrespeito por parte do seguro requerido por, de primeira instância, não ter adquirido o pedido do autor, e na segunda entrada com o pedido, a carta de negação da indenização não chegou ao requerente e a negação ; enseja indenização por dano moral*, que se traduz em uma forma de se amenizar a dor e o sofrimento do requerente, afetado que ficou em sua dignidade, sendo certo que se é verdade que não há como mensurar tal sofrimento, menos exato não é que a indenização pode vir a abrandar ou mesmo aquietar a dor aguda.

A indenização por danos morais, como registra a boa doutrina e a jurisprudência, há de ser fixada tendo em vista dois pressupostos fundamentais, a saber: a proporcionalidade e razoabilidade.

Vejamos, a propósito, o que ensina o mestre **Sílvio de Salvo Venosa** em sua obra sobre responsabilidade civil:

"Os danos projetados nos consumidores, decorrentes da atividade do fornecedor de produtos e serviços, devem ser cabalmente indenizados. No nosso sistema foi adotada a responsabilidade objetiva no campo do consumidor, sem que haja limites para a indenização. Ao contrário do que ocorre em outros setores, no campo da indenização aos consumidores não existe limitação tarifada." (Direito Civil. Responsabilidade Civil, São Paulo, Ed. Atlas, 2004, p. 206).

Com relação à prova do dano extracontratual, está bastante dilargado na doutrina e na jurisprudência que o dano moral existe tão-somente pela ofensa sofrida e dela é presumido, sendo bastante para justificar a indenização, não devendo ser simbólica, mas efetiva, dependendo das condições socioeconômicas do autor, e, também, do porte empresarial da ré. É corrente majoritária, portanto, em nossos tribunais a defesa de que, para a existência do DANO MORAL, *não se questiona a prova do prejuízo*, e sim a violação de um direito constitucionalmente previsto.

Não é sem razão que os incisos V e X do artigo 5º da CF/88 asseguram com todas as letras a reparação por dano moral, senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;  
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Em casos semelhantes, assim têm se comportado a jurisprudência do STJ e do STF:



AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO DO JULGADO. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL. VALOR DA CONDENAÇÃO.

(...)

3. A quantia fixada não se revela excessiva, considerando-se os parâmetros adotados por este Tribunal Superior, que preleciona ser razoável a condenação em **50 (cinquenta) salários mínimos** por indenização decorrente de inscrição indevida em órgãos de proteção ao crédito. Precedentes. (STJ - AgRg no Ag 1089374 / PE - Relator(a) Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO - QUARTA TURMA - Julgamento 09/11/2010; Publicação/Fonte DJe 12/11/2010)



Coerente se faz a doutrina que indica que além de respeitar os *princípios da equidade e da razoabilidade*, deve o critério de resarcibilidade do dano moral considerar alguns elementos como: a gravidade e extensão do dano, a reincidência do ofensor, a posição profissional e social do ofendido e as condições financeiras do ofendido e ofensor. Apenas para supedanear a decisão meritória, o parâmetro que entende razoável a requerente é o de que o valor não deverá ser abaixo de vinte (**20**) **salários mínimos**.

Assim, no caso em comento, clarividente se mostra a ofensa a direitos extrapatrimoniais, haja vista toda a angústia e transtorno que o requerente sofreu e ainda vem sofrendo, sendo, pois, parâmetro que se revela justo para, primeiro, compensar o autor pela dor sofrida, sem, no entanto, causar-lhe enriquecimento ilícito, e, segundo, servir como medida pedagógica e inibidora, admonestando o banco peticionado pela prática do ato ilícito em evidência.

Tendo como **dano material**, danos perceptíveis a qual pode ser visto e tocado. Neste caso, houve o dano físico e econômico no autor, que arcou com todas as despesas hospitalares e fisioterápicas, com valor sendo proporcional a R\$ 9.000,000 ( nove mil reais ).

#### **IV - DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer, se digne **VOSSA EXCELÊNCIA** de:

a) **CONCEDER** os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, conforme dissertado em preliminar;

b) **MANDAR CITAR** o seguro promovido para apresentar a sua defesa.

c) **CONCEDER a inversão do ônus da prova** em favor do requerente, nos moldes entabulados pelo Código de Defesa do Consumidor, para o fim especial de **determinar ao seguro demandado que traga aos autos: cópia da tabela do percentual dos valores utilizados como critério para a aplicação dos pagamentos por indenização, e a forma a qual foi aplicada no caso do autor.**

d) Intimar o douto representante do **Ministério Público**, para acompanhar este feito até o final já que se trata de norma de interesse social conforme artigo 1º do CDC;

e) Empós os ulteriores termos, **JULGAR** a presente ação **PROCEDENTE** para, confirmando-se todos os pedidos realizados em preliminar, **FAZER COM QUE A SEGURADORA PAGUE DE FORMA JUSTA UMA INDENIZAÇÃO SACIÁVEL PARA O AUTOR**, com todos os seus consectários;



f) **CONDENAR**, o requerido a pagar, à requerente, uma indenização por **dano moral** (art. 5º, CF/88 c/c arts. 6º, inciso VI, e 14 do CDC), em montante a ser arbitrado por este juízo, sugerindo-se, com base na capacidade financeira das partes e no grau e extensão do dano, o valor correspondente a **20 salários mínimos**, como parâmetro mínimo, correspondendo ao valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**;

g) **CONDENAR**, também, o requerido a pagar os **danos materiais** citados, que equivale proporcionalmente a **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;

g.1 ) Se por ventura esse juízo, mesmo diante da robustez de provas acostadas ao processo, não entender como válido os argumentos de incapacidade parcial permanente, que reconheça o óbvio, qual seja, o acidente de trânsito envolvendo o autor, de modo que lhe faz jus a reparação no **valor de 2.700 (dois mil e setecentos reais)**, de acordo com o Art. 3 e inciso III.

h) **CONDENAR**, finalmente, o requerido no pagamento das verbas de sucumbência, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

i) **DESIGNAR** a audiência de conciliação.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios admitidos em Direito, especialmente prova documental, depoimento pessoal, juntada ulterior de documentos, bem como quaisquer outras providências que julgue necessárias à perfeita resolução do feito.

Dá à causa o valor de **R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)**, para todos os efeitos de direito e alçada, equivalente ao valor da indenização por danos morais e materiais da incapacidade parcial permanente.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Salgueiro-PE, 25 de outubro de 2018.

**Tiago Vinícius Soares Silva**

*OAB/PE nº: 39.944*



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** FRANCISCO CARLOS ALVES DE SÁ, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº 050.991.734-89 e RG nº 6656632 SDS/PE, residente e domiciliado no Riacho Seco, nº 220, Zona Rural, Terra Nova-PE, CEP: 56.190-000, endereço eletrônico: não possui.

**OUTORGADOS:** TIAGO VINÍCIOS SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE nº 39.944, com endereço profissional na Rua Inácio de Sá, nº 440-A, Santo Antônio, Município de Salgueiro – PE.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados como seus bastantes procuradores e advogados para o foro em geral em qualquer instância, juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, acompanhando-as até o final da decisão, usando os recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transgredir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, inclusive renunciar ao que exceder ao teto dos juizados especiais.

Por este instrumento, outorga-se o presente mandato procuratório, em todos os seus termos.

Salgueiro -PE, 04 de junho de 2018

Francisco Carlos Alves de Sá  
OUTORGANTE



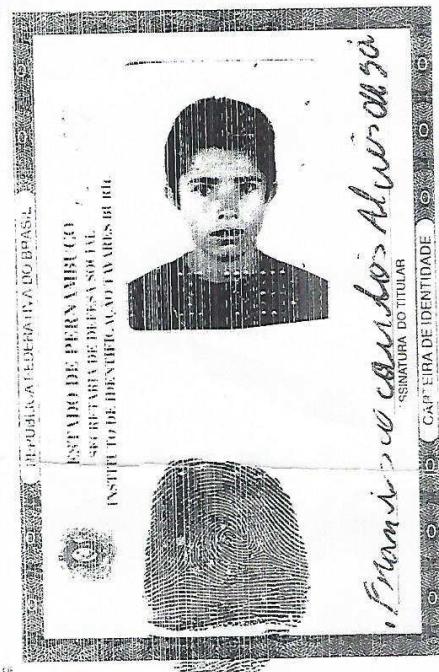
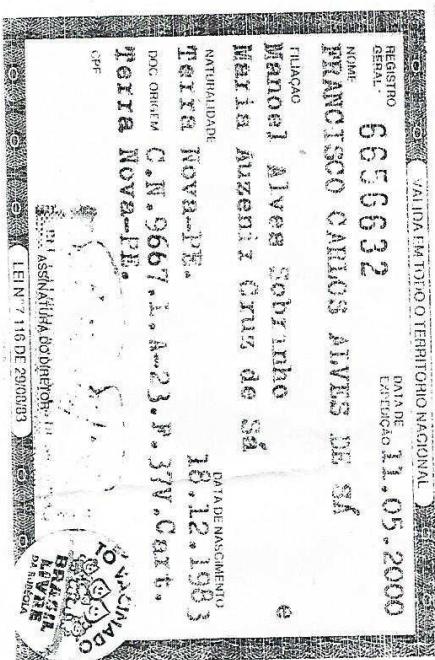
## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

**FRANCISCO CARLOS ALVES DE SÁ**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº 050.991.734-89 e RG nº 6656632 SDS/PE, residente e domiciliado no Riacho Seco, nº 220, Zona Rural, Terra Nova-PE, CEP: 56.190-000, endereço eletrônico: não possui, AFIRMA que está em situação financeira que se enquadraria no termo de hipossuficiência, eis que não possuindo atualmente condições financeiras para arcar com as despesas da justiça, especialmente das custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; ciente de que pela falsa declaração de hipossuficiência o declarante responde civil, penal e administrativamente, de conformidade com a legislação vigente.

Salgueiro - PE, 04 de junho de 2018.

*Francisco Carlos Alves de Sá*  
DECLARANTE





Assinado eletronicamente por: TIAGO VINICIUS SOARES SILVA - 25/10/2018 15:52:43  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102515524351100000036598731>  
Número do documento: 18102515524351100000036598731

Num. 37121517 - Pág. 1





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 199ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERRA NOVA - DP199ªCIRC  
DINTER2/23ªDESEC

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 17E0289000377**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **28/10/2017 às 09:45**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)** que aconteceu no dia 24/6/2017 no período da Manhã

Natureza Jurídica: ACIDENTE DE TRANSITO COM VITIMA NÃO FATAL

Fato ocorrido no endereço: FAZENDA PASSAGEM DE PEDRA - TERRA NOVA/PERNAMBUCO/BRASIL Próximo a:

MUNICIPIO DE TERRA NOVA, 01 - Bairro: CENTRO - TERRA NOVA/PERNAMBUCO/BRASIL

Local do Fato: VIA PUBLICA

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

OSMAR BARTOLOMEU DOS SANTOS ( AUTOR / AGENTE )  
FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): FRANCISCO  
CARLOS ALVES DE SA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARIA AUZENIR CRUZ DE SA Pai:  
MANOEL ALVES SOBRINHO Data de Nascimento: 18/12/1983 Naturalidade: TERRA NOVA / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil:  
SOLTEIRO(A) Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: AGRICULTOR(A) Motivo da Viagem: OUTROS  
Residencial: SITIO RIACHO SECO - TERRA NOVA/PERNAMBUCO/BRASIL Próximo a: MUNICIPIO DE TERRA NOVA, 01 - CEP: 0  
- Bairro: CÉNTRICO - TERRA NOVA/PERNAMBUCO/BRASIL

OSMAR BARTOLOMEU DOS SANTOS (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARIA DO O DOS SANTOS  
Pai: BARTOLOMEU JOÃO DOS SANTOS Data de Nascimento: 13/11/1970 Naturalidade: BELEM DE SAO FRANCISCO /  
PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: AMASIAO(A) Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: AGRICULTOR(A) Motivo  
da Viagem: OUTROS  
Residencial: PROJETO BRIGIDA - OROCO/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): OSMAR BARTOLOMEU DOS SANTOS, que estava em posse  
do(a) Sr(a): FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA  
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 Objeto apreendido: Não  
Cor: ROXA - Quantidade: (UNIDADE)

Placa: PFH7736 (PERNAMBUCO/OROCO) Renavam: 330709054 Chassi: 9C2JC4110BR339737  
Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011 Combustível: GASOL/GNV

Complemento / Observação



SEGUNDO A VITIMA DESTE BO VINHA DO SITIO RIACHO SECO COM DESTINO A TERRA NOVA QUANDO NA ALTURA DA FAZENDA PASSAGEM DE PEDRA O PENEU DIANTEIRO MURCHOU DE REPENTE FAZENDO COM QUE O MESMO PERDESSE O CONTROLE DO VEICULO VINDO A CAIR CAUSANDO-LHE CONTUSOES E ESCORIAOES CONFORME FICHA MEDICA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

*Francisco Carlos Alves de Sa*  
FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA  
(VITIMA)

B.O. registrado por: JOSE CICERO DE SA - Matrícula: 1591533



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Tabellonato - Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Autentico a presente cópia reprodutiva conforme à  
original a mim apresentada, do que dou fé.  
Salgueiro, 29 de novembro de 2017.  
Em testemunho  
MARIA DO SOCORRO DOS ANTONIOS 12 TABELIA SUBSTITUTA  
Valor Total R\$ 3,98  
Valido somente com o selo 0073908 JFB10201702102959  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, OSMAR BARTOLOMEU DOS SANTOS,

RG nº 4701582, data de expedição 23/05/2014

Órgão SNS-PE, portador do CPF nº 899 832 62487 com  
domicílio na cidade de OROCA, no Estado de  
PERNAMBUCO, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
PROJETO BRIGADA, nº 5/n,  
complemento VILA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
menionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima FRANCISCO CARLOS ALVES DE SÁ cujo o condutor era  
FRANCISCO CARLOS ALVES DE SÁ.

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: HONDA CG 125 FAN KS

Ano: 2011

Placa: PFH 7736

Chassi: 9C2JC4110BR339737

Data do Acidente: 24-06-2017

Local e Data: TERRA NOVA -

Osmar Bartolomeu dos Santos

Assinatura do Declarante

Francisco Carlos Alves de Sá

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de:  
OSMAR BARTOLOMEU DOS SANTOS CONFIRMADO  
(assinatura). Em test. Marilea G. P. da C. Mendes Confirmação do Ofício Único  
verdade. DOU FÉ. TERRA NOVA-PERNAMBUCO Marilea G. P. da C. Mendes  
22/11/2017. Oficiala Pública

Marilea G. P. da Costa Mendes Válido Somente com selo de  
MARIÉLA GONÇALVES PEREIRA DA COSTA MENDES fiscalização  
SELLO DIGITAL MARILEA GONÇALVES PEREIRA DA COSTA MENDES  
Selos Digitais: 0150888.NNB10201702.00182 emitido as 09:05h  
Confira os dados do ato em [WWW.TJEPE.JUS.BR/SELEDIGITAL](http://www.tjepe.jus.br/seledigital)  
IPM: 3.291ITS-0.031FF-0.661TT-3.981



Munidade Mista Joaquina de Sa Mare II  
Cr. - 11 361.201/0001-30  
Rua Antonio Freire de Sá Sobrinho 02  
Terra Nova - PE

Pco Corlos A da Ló.

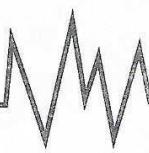
Atentado prisão.

Reúltimo se oicentum  
centristas refece TCC, permane  
mundo 8 dias, em virtude de liga  
tolar, seja permanente liga  
cibilitado se exercer sua eli-  
sões trahelvintas com segund  
o con tempo intermissione.

STC: 506.4 H 90.5



Dr. José Barbosa Franklin



## RELATÓRIO MÉDICO

O SR: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SÁ (agricultor), Vítima de acidente de trânsito dia: 24/06/2017, sofreu em decorrência do mesmo Trauma crânio encefálico e trauma em ombro direito e escoriações, sendo realizado exame de Tomografia computadorizada do crânio, tratamento médico conservador com uso de medicamentos e repouso.

Paciente encontra-se no ombro direito com déficit de força, dormência, dificuldade para fazer movimento de rotação, dificuldade para segurar objetos de peso. Na cabeça encontra-se com dormência, zumbido no ouvido, tonturas esquecimentos, perda de paladar e insônia.

Paciente encontra-se impossibilitado de realizar atividades que exijam esforços físicos.

Com alta Médica definitiva dia: 17/04/2018

CID: T90.2 / S40 / T90

Salgueiro 17 DE ABRIL DE 2018

*Dr. José Barbosa Franklin*  
CRM - 4940  
CPF: 114.406.274-87  
*JV* *Franklin*  
Dr. José Barbosa Franklin, José Barbosa Franklin  
CRM4940 PE CRM - 4940  
CPF: 114.406.274-87





Paciente: Francisco Carlos Alves de Sá

Data de Nascimento: 18.12.1983

Data do Exame: 24.06.2017

### TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

#### **Técnica:**

-Foram realizados cortes tomográficos da base à convexidade do crânio, em aparelho multidetector, de acordo com a radiografia digital marcada. Não foi realizada a sequência com contraste venoso, por indicação clínica.

#### **Indicação:**

- TCE.

#### **Análise:**

- Traços de fratura em paredes dos seios esfenoidais.
- Fraturas antigas com parafusos metálicos em paredes dos seios maxilares, rebordos inferiores e região fronto-ethmoidal.
- Material hemático em seios esfenoidais e células etmoidais bilateralmente.
- Aumento de volume e densidade dos planos subcutâneos orbitários, frontais e infratemporal direito.
- Não há evidência de processo expansivo, de calcificações patológicas, de coleções líquidas extra-axiais ou de lesões intraparenquimatosas isquêmicas e/ou hemorrágicas agudas supra ou infratentoriais.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Não há desvios de estruturas da linha média.
- Aspecto anatômico das cisternas basais e da convexidade dos hemisférios cerebrais.
- Tronco cerebral e cerebelo sem alterações

#### **IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:**

1. Fraturas recentes sinusais esfenoidais.
2. Fraturas faciais antigas com material de osteossíntese.
3. Hemossinus esfeno-ethmoidal bilateral.
4. Hematomas subcutâneos cranifaciais.
5. Não evidenciamos contusões encefálicas e hematomas extra-axiais.

  
Dr. Haroldo Lucena Miranda Filho  
CRM-PE 19118

Membro Titular do C.B.R

Obs: Este exame foi analisado, interpretado e revisado por 2 (dois) médicos radiologistas.

  
Dr. Jose Célio Couto Vasconcelos  
CRM-PE 16400

Membro Titular do C.B.R





Terra Nova, 10 de Outubro de 2017.

### Declaração

Declaro para os devidos fins que segundo o livro de registro de ocorrência 24/06/2017, as 4:30 da manhã deu entrada na Unidade Mista Joaquina de Sá Parente pela urgência, o paciente Francisco Carlos Alves de Sá, 34 anos vitimado de acidente automobilístico. , depois de serem feitos todos os procedimentos cabíveis a esta unidade o mesmo foi transferido para o Hospital Regional de Salgueiro .

Atenciosamente

Irlânia Bezerra de Sá

Irlânia Bezerra da Silva

Diretora da Unidade Mista

Irlânia Bezerra da Silva  
Diretora de Administração da Unidade de Saúde  
Port. 158/2017

Leonardo Sampaio

Médico



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ-VII GERES FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR	REGISTRO N°: 106394 DATA: 27/06/17 HORA: 15:44
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	CARTÃO DO SUS:
NOME: <i>Fábio Alves da Silva</i>	DT DE NASC: 18/12/83 ID: 3832831038541
EST. CIVIL: <i>Soldado</i>	PROFISSÃO: <i>Agricultor</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Rio do Seco</i>	RAÇA/ETNIA: <i>03</i>
MUNICÍPIO: <i>Torre Nova</i>	UF: <i>PE</i> CEP: <i>56.390.000</i>
Nº. DOCUMENTO: ( ) CPF ( ) IDENTIDADE	COR
NOME DA MÃE: <i>Meia Alzenir Cruz de Souza Alves</i>	( ) 01 BRANCA ( ) 04 AMARELA
NOME DO ACOMPANHANTE: <i>A mae</i>	( ) 02 PINTA ( ) 07 INDIGO
	( ) 03 PARDA ( ) 08 INFORMAÇÃO

CLÍNICA  
 NEONATAL  CLÍNICA MÉDICA  CIRÚRGICA  PEDIATRICA  TRAUMATOLOGICA  SAÚDE MENTAL  
 CARATER:  ELETIVO  URGENCIA

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:  
*PNM f/ 07/06/17 de avós fez cirurgia de catarata em 27/06/17. perdeu visão temporariamente, mas com o tempo recupera. freqüente sinusite e estufas faciais. tem hemossinus sem convulsões, náuseas, náuseas.*

EXAME  
 PRESSÃO ARTERIAL: PULSO: TEMPERATURA: PESO:  
*07. PNM f/ frustancia n/BMF.*

**Atesto Com  
 documento Original  
 Em, 16/06/2017**

*Maria Cláudia do Nascimento*  
 Hosp. Reg. Inácio de Sá  
 Mat. 230.596 - 8

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: *FNM f/ frustancia f/ face*

DATA: *27/06/17*

*Dr. Ramon Viana*  
 CIRURGIA GERAL  
 CRM-PE 10439  
 MÉDICO-CREMEPE(CARIMBO)

#### CONDIÇÕES DE ALTA

- 11 - ALTA CURADO  
 12 - ALTA MEIA HORAS  
 14 - ALTA PEDIDA  
 16 - ALTA POR EVASÃO
- 31 - TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO  
 41 - ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO  
 MÉDICO ASSISTENTE  +48 HS  -48 HS

OBSERVAÇÃO:

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:

DATA: *28/06/17*

MÉDICO-CREMEPE(CARIMBO)



ESTADO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERS  
EMERGÊNCIA GERAL / ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DATA: 24/10/2018  
Nº DE OCORRÊNCIA:  
HORA DE CHEGADA: 18:17  
HORA SAÍDA:  
REGULAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO		CPF:
DME: FRANCISCO Carlos Júnior		DATA DE NASC: 15/12/1983 ID: 32 Cor: 05
EXO: M ORIENTAÇÃO SEXUAL:	ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Arquiteto	TEL: 913215864
OME DA MÃE: Sônia Cunha da Silva	BAIRRO:	Nº CIDADE: Rio Grande
ENDEREÇO: Sítio Riacho Seco		CNS: 704 6633 8015 946
RAU DE INSTRUÇÃO: ANALEFABETO ( ) 1º GRAU (X) 2º GRAU ( ) SUPERIOR ( )		FUNCIONÁRIO (A): Cláudia
ESPOSAVEL: Atual		

MEIO DE TRANSPORTE	PACIENTE CHEGOU AO SERVIÇO	ENCAMINHADO
BOMBEIRO ( ) AMBULÂNCIA (X) SAMU ( ) AUTO ( ) MOTO ( ) OUTROS ( )	ANDANDO ( ) MACA ( ) CADEIRA DE RODAS ( )	HOSPITAL (X) 7 de Setembro ( ) PSF ( ) OUTROS ( )

PA: 440/90 HGT: 149 TEMP: FC: 73 SATO<sub>2</sub>: 98 FR: PESO: \_\_\_\_\_

ANTECEDENTES PESSOAIS: \_\_\_\_\_

ANTECEDENTES FAMILIARES: \_\_\_\_\_

USO DE MEDICAMENTOS: \_\_\_\_\_

AValiação da ENFERMAGEM / Acolhimento		ENCAMINHAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO
( ) Febre ( ) Vômitos ( ) Dificuldade de Respirar ( ) Fraqueza		( ) Clínico Geral	
( ) Confusão Mental ( ) Fadiga ( ) Cefaléia ( ) Distúrbios Visuais		( ) Cirurgião	Vermelho
( ) Tosse ( ) Taquicardia ( ) Convulsão ( ) Desmaio		( ) Ortopedista	Amarelo
( ) Paraesthesia e/ou Paralisia de parte do corpo ( ) Tonturas		( ) Odontólogo	Verde
( ) Dor. Local: _____		( ) Serviço Social	Azul
( ) Queixa Urinária: _____		( ) Enfermagem	INFERMERA/BOMBEIRO
( ) Sangramento. Local: _____		( ) Outros: _____	CORONPE 366-18
(X) Outras Queixas: Por c. flúxa elevei febre depois existe exa. exa. exa. exa.			Assinatura Enf

**DESCRIBÇÃO / AValiação MÉDICA**

I - QUEIXA PRINCIPAL (QP) / HISTÓRICO DA DOENÇA (HDA)

QP: \_\_\_\_\_  
HDA: \_\_\_\_\_  
Hipótese Diagnóstica: \_\_\_\_\_  
Atesto Com: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

II - EXAMES SOLICITADOS

Exames: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

III - PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE / AGRESSÃO

ACIDENTE DE TRÂNSITO	ACIDENTE DE TRABALHO	OUTRO TIPO DE ACIDENTE
Veículo: ( ) Automóvel ( ) ônibus ( ) Moto Outros Qual: _____ ( ) Ignorado Acessório de Proteção: ( ) Cinto/Capacete Qual: _____ ( ) Ignorado	Origem: ( ) Construção Civil ( ) Indústria ( ) Agricultura ( ) Comércio ( ) Outros Qual: _____ ( ) Ignorado	( ) Intoxicação Acidental ( ) Queda Acidental ( ) Afogamento ( ) Quelmaduras ( ) Choque ( ) Outros Qual: _____ ( ) Ignorado
AGRESSÃO	AUTOAGRESSÃO/ SUÍCÍDIO	LOCAL DA OCORRÊNCIA
DR: ( ) Arma de Fogo ( ) Arma Branca ( ) Espancamento ( ) Outro Qual: _____ ( ) Ignorado ODO: ( ) Assalto ( ) Briga ( ) Ação Policial ( ) Agressão Sexual ( ) Ignorado ( ) Outros Jai: _____	( ) Arma de Fogo ( ) Enforcamento ( ) Drogas ( ) Queda de Nível ( ) Outros Qual: _____ ( ) Ignorado	( ) Via Pública ( ) Domicílio ( ) Escola ( ) Ambiente de Trabalho ( ) Outros Qual: _____ ( ) Ignorado

**UTA MÉDICA / EVOLUÇÃO**

→ 06/01/2018 EV ✓ 2:

→ Gastroesofágico S/DP e m/DP ✓

→ Sangramento gasto DP ou ✓

→ Freq 100x e freq 10 C 20' ✓

→ GL T crm-

O<sub>2</sub> 2l urna → 311-:*Batista Freitas J.R. Barros  
Clínico Geral  
CRM - 13892*

Carta do Médico (Carimbo Nome nº do CRM):

**LUÇÃO**

1) Preocupação intensa da paciente D e dor no tórax.  
2) Querer com dificuldade de respirar devido à fadiga.  
3) Palmo (4/6/17) trânsito recente, aumento estendido de urinomônito espécie: catarinense bilhetaria; bicanfelas  
4) Náuseas e vômitos.

5) DSGZ - AACUT 1/1, 2/1, X 3/2

6) PMS - AACUT 1/1, 2/1, X 4/2 28 DF X 32 DF

7) Depressão - 1/1 - P + 4/1, 1/1, 6/1, 8/1

8) Vz leuc + leuc neutr.

9) Scl-pele e mucosas.

*Dra. Giovanna Carvalho  
Médica  
CRM 16733*10) Faz 6m PMS 360x120  
TAC 3/2/18

11) PMS 1/1, 2/1, 3/1, 4/1, 5/1, 6/1, 7/1, 8/1, 9/1, 10/1, 11/1, 12/1, 13/1, 14/1, 15/1, 16/1, 17/1, 18/1, 19/1, 20/1, 21/1, 22/1, 23/1, 24/1, 25/1, 26/1, 27/1, 28/1, 29/1, 30/1, 31/1, 32/1, 33/1, 34/1, 35/1, 36/1, 37/1, 38/1, 39/1, 40/1, 41/1, 42/1, 43/1, 44/1, 45/1, 46/1, 47/1, 48/1, 49/1, 50/1, 51/1, 52/1, 53/1, 54/1, 55/1, 56/1, 57/1, 58/1, 59/1, 60/1, 61/1, 62/1, 63/1, 64/1, 65/1, 66/1, 67/1, 68/1, 69/1, 70/1, 71/1, 72/1, 73/1, 74/1, 75/1, 76/1, 77/1, 78/1, 79/1, 80/1, 81/1, 82/1, 83/1, 84/1, 85/1, 86/1, 87/1, 88/1, 89/1, 90/1, 91/1, 92/1, 93/1, 94/1, 95/1, 96/1, 97/1, 98/1, 99/1, 100/1, 101/1, 102/1, 103/1, 104/1, 105/1, 106/1, 107/1, 108/1, 109/1, 110/1, 111/1, 112/1, 113/1, 114/1, 115/1, 116/1, 117/1, 118/1, 119/1, 120/1, 121/1, 122/1, 123/1, 124/1, 125/1, 126/1, 127/1, 128/1, 129/1, 130/1, 131/1, 132/1, 133/1, 134/1, 135/1, 136/1, 137/1, 138/1, 139/1, 140/1, 141/1, 142/1, 143/1, 144/1, 145/1, 146/1, 147/1, 148/1, 149/1, 150/1, 151/1, 152/1, 153/1, 154/1, 155/1, 156/1, 157/1, 158/1, 159/1, 160/1, 161/1, 162/1, 163/1, 164/1, 165/1, 166/1, 167/1, 168/1, 169/1, 170/1, 171/1, 172/1, 173/1, 174/1, 175/1, 176/1, 177/1, 178/1, 179/1, 180/1, 181/1, 182/1, 183/1, 184/1, 185/1, 186/1, 187/1, 188/1, 189/1, 190/1, 191/1, 192/1, 193/1, 194/1, 195/1, 196/1, 197/1, 198/1, 199/1, 200/1, 201/1, 202/1, 203/1, 204/1, 205/1, 206/1, 207/1, 208/1, 209/1, 210/1, 211/1, 212/1, 213/1, 214/1, 215/1, 216/1, 217/1, 218/1, 219/1, 220/1, 221/1, 222/1, 223/1, 224/1, 225/1, 226/1, 227/1, 228/1, 229/1, 230/1, 231/1, 232/1, 233/1, 234/1, 235/1, 236/1, 237/1, 238/1, 239/1, 240/1, 241/1, 242/1, 243/1, 244/1, 245/1, 246/1, 247/1, 248/1, 249/1, 250/1, 251/1, 252/1, 253/1, 254/1, 255/1, 256/1, 257/1, 258/1, 259/1, 260/1, 261/1, 262/1, 263/1, 264/1, 265/1, 266/1, 267/1, 268/1, 269/1, 270/1, 271/1, 272/1, 273/1, 274/1, 275/1, 276/1, 277/1, 278/1, 279/1, 280/1, 281/1, 282/1, 283/1, 284/1, 285/1, 286/1, 287/1, 288/1, 289/1, 290/1, 291/1, 292/1, 293/1, 294/1, 295/1, 296/1, 297/1, 298/1, 299/1, 300/1, 301/1, 302/1, 303/1, 304/1, 305/1, 306/1, 307/1, 308/1, 309/1, 310/1, 311/1, 312/1, 313/1, 314/1, 315/1, 316/1, 317/1, 318/1, 319/1, 320/1, 321/1, 322/1, 323/1, 324/1, 325/1, 326/1, 327/1, 328/1, 329/1, 330/1, 331/1, 332/1, 333/1, 334/1, 335/1, 336/1, 337/1, 338/1, 339/1, 340/1, 341/1, 342/1, 343/1, 344/1, 345/1, 346/1, 347/1, 348/1, 349/1, 350/1, 351/1, 352/1, 353/1, 354/1, 355/1, 356/1, 357/1, 358/1, 359/1, 360/1, 361/1, 362/1, 363/1, 364/1, 365/1, 366/1, 367/1, 368/1, 369/1, 370/1, 371/1, 372/1, 373/1, 374/1, 375/1, 376/1, 377/1, 378/1, 379/1, 380/1, 381/1, 382/1, 383/1, 384/1, 385/1, 386/1, 387/1, 388/1, 389/1, 390/1, 391/1, 392/1, 393/1, 394/1, 395/1, 396/1, 397/1, 398/1, 399/1, 400/1, 401/1, 402/1, 403/1, 404/1, 405/1, 406/1, 407/1, 408/1, 409/1, 410/1, 411/1, 412/1, 413/1, 414/1, 415/1, 416/1, 417/1, 418/1, 419/1, 420/1, 421/1, 422/1, 423/1, 424/1, 425/1, 426/1, 427/1, 428/1, 429/1, 430/1, 431/1, 432/1, 433/1, 434/1, 435/1, 436/1, 437/1, 438/1, 439/1, 440/1, 441/1, 442/1, 443/1, 444/1, 445/1, 446/1, 447/1, 448/1, 449/1, 450/1, 451/1, 452/1, 453/1, 454/1, 455/1, 456/1, 457/1, 458/1, 459/1, 460/1, 461/1, 462/1, 463/1, 464/1, 465/1, 466/1, 467/1, 468/1, 469/1, 470/1, 471/1, 472/1, 473/1, 474/1, 475/1, 476/1, 477/1, 478/1, 479/1, 480/1, 481/1, 482/1, 483/1, 484/1, 485/1, 486/1, 487/1, 488/1, 489/1, 490/1, 491/1, 492/1, 493/1, 494/1, 495/1, 496/1, 497/1, 498/1, 499/1, 500/1, 501/1, 502/1, 503/1, 504/1, 505/1, 506/1, 507/1, 508/1, 509/1, 510/1, 511/1, 512/1, 513/1, 514/1, 515/1, 516/1, 517/1, 518/1, 519/1, 520/1, 521/1, 522/1, 523/1, 524/1, 525/1, 526/1, 527/1, 528/1, 529/1, 530/1, 531/1, 532/1, 533/1, 534/1, 535/1, 536/1, 537/1, 538/1, 539/1, 540/1, 541/1, 542/1, 543/1, 544/1, 545/1, 546/1, 547/1, 548/1, 549/1, 550/1, 551/1, 552/1, 553/1, 554/1, 555/1, 556/1, 557/1, 558/1, 559/1, 560/1, 561/1, 562/1, 563/1, 564/1, 565/1, 566/1, 567/1, 568/1, 569/1, 570/1, 571/1, 572/1, 573/1, 574/1, 575/1, 576/1, 577/1, 578/1, 579/1, 580/1, 581/1, 582/1, 583/1, 584/1, 585/1, 586/1, 587/1, 588/1, 589/1, 590/1, 591/1, 592/1, 593/1, 594/1, 595/1, 596/1, 597/1, 598/1, 599/1, 600/1, 601/1, 602/1, 603/1, 604/1, 605/1, 606/1, 607/1, 608/1, 609/1, 610/1, 611/1, 612/1, 613/1, 614/1, 615/1, 616/1, 617/1, 618/1, 619/1, 620/1, 621/1, 622/1, 623/1, 624/1, 625/1, 626/1, 627/1, 628/1, 629/1, 630/1, 631/1, 632/1, 633/1, 634/1, 635/1, 636/1, 637/1, 638/1, 639/1, 640/1, 641/1, 642/1, 643/1, 644/1, 645/1, 646/1, 647/1, 648/1, 649/1, 650/1, 651/1, 652/1, 653/1, 654/1, 655/1, 656/1, 657/1, 658/1, 659/1, 660/1, 661/1, 662/1, 663/1, 664/1, 665/1, 666/1, 667/1, 668/1, 669/1, 670/1, 671/1, 672/1, 673/1, 674/1, 675/1, 676/1, 677/1, 678/1, 679/1, 680/1, 681/1, 682/1, 683/1, 684/1, 685/1, 686/1, 687/1, 688/1, 689/1, 690/1, 691/1, 692/1, 693/1, 694/1, 695/1, 696/1, 697/1, 698/1, 699/1, 700/1, 701/1, 702/1, 703/1, 704/1, 705/1, 706/1, 707/1, 708/1, 709/1, 710/1, 711/1, 712/1, 713/1, 714/1, 715/1, 716/1, 717/1, 718/1, 719/1, 720/1, 721/1, 722/1, 723/1, 724/1, 725/1, 726/1, 727/1, 728/1, 729/1, 730/1, 731/1, 732/1, 733/1, 734/1, 735/1, 736/1, 737/1, 738/1, 739/1, 740/1, 741/1, 742/1, 743/1, 744/1, 745/1, 746/1, 747/1, 748/1, 749/1, 750/1, 751/1, 752/1, 753/1, 754/1, 755/1, 756/1, 757/1, 758/1, 759/1, 760/1, 761/1, 762/1, 763/1, 764/1, 765/1, 766/1, 767/1, 768/1, 769/1, 770/1, 771/1, 772/1, 773/1, 774/1, 775/1, 776/1, 777/1, 778/1, 779/1, 770/1, 771/1, 772/1, 773/1, 774/1, 775/1, 776/1, 777/1, 778/1, 779/1, 780/1, 781/1, 782/1, 783/1, 784/1, 785/1, 786/1, 787/1, 788/1, 789/1, 790/1, 791/1, 792/1, 793/1, 794/1, 795/1, 796/1, 797/1, 798/1, 799/1, 800/1, 801/1, 802/1, 803/1, 804/1, 805/1, 806/1, 807/1, 808/1, 809/1, 810/1, 811/1, 812/1, 813/1, 814/1, 815/1, 816/1, 817/1, 818/1, 819/1, 820/1, 821/1, 822/1, 823/1, 824/1, 825/1, 826/1, 827/1, 828/1, 829/1, 830/1, 831/1, 832/1, 833/1, 834/1, 835/1, 836/1, 837/1, 838/1, 839/1, 840/1, 841/1, 842/1, 843/1, 844/1, 845/1, 846/1, 847/1, 848/1, 849/1, 850/1, 851/1, 852/1, 853/1, 854/1, 855/1, 856/1, 857/1, 858/1, 859/1, 850/1, 851/1, 852/1, 853/1, 854/1, 855/1, 856/1, 857/1, 858/1, 859/1, 860/1, 861/1, 862/1, 863/1, 864/1, 865/1, 866/1, 867/1, 868/1, 869/1, 870/1, 871/1, 872/1, 873/1, 874/1, 875/1, 876/1, 877/1, 878/1, 879/1, 880/1, 881/1, 882/1, 883/1, 884/1, 885/1, 886/1, 887/1, 888/1, 889/1, 880/1, 881/1, 882/1, 883/1, 884/1, 885/1, 886/1, 887/1, 888/1, 889/1, 890/1, 891/1, 892/1, 893/1, 894/1, 895/1, 896/1, 897/1, 898/1, 899/1, 900/1, 901/1, 902/1, 903/1, 904/1, 905/1, 906/1, 907/1, 908/1, 909/1, 910/1, 911/1, 912/1, 913/1, 914/1, 915/1, 916/1, 917/1, 918/1, 919/1, 920/1, 921/1, 922/1, 923/1, 924/1, 925/1, 926/1, 927/1, 928/1, 929/1, 930/1, 931/1, 932/1, 933/1, 934/1, 935/1, 936/1, 937/1, 938/1, 939/1, 940/1, 941/1, 942/1, 943/1, 944/1, 945/1, 946/1, 947/1, 948/1, 949/1, 950/1, 951/1, 952/1, 953/1, 954/1, 955/1, 956/1, 957/1, 958/1, 959/1, 960/1, 961/1, 962/1, 963/1, 964/1, 965/1, 966/1, 967/1, 968/1, 969/1, 970/1, 971/1, 972/1, 973/1, 974/1, 975/1, 976/1, 977/1, 978/1, 979/1, 980/1, 981/1, 982/1, 983/1, 984/1, 985/1, 986/1, 987/1, 988/1, 989/1, 980/1, 981/1, 982/1, 983/1, 984/1, 985/1, 986/1, 987/1, 988/1, 989/1, 990/1, 991/1, 992/1, 993/1, 994/1, 995/1, 996/1, 997/1, 998/1, 999/1, 990/1, 991/1, 992/1, 993/1, 994/1, 995/1, 996/1, 997/1, 998/1, 999/1, 1000/1, 1001/1, 1002/1, 1003/1, 1004/1, 1005/1, 1006/1, 1007/1, 1008/1, 1009/1, 10010/1, 10011/1, 10012/1, 10013/1, 10014/1, 10015/1, 10016/1, 10017/1, 10018/1, 10019/1, 10020/1, 10021/1, 10022/1, 10023/1, 10024/1, 10025/1, 10026/1, 10027/1, 10028/1, 10029/1, 10030/1, 10031/1, 10032/1, 10033/1, 10034/1, 10035/1, 10036/1, 10037/1, 10038/1, 10039/1, 10040/1, 10041/1, 10042/1, 10043/1, 10044/1, 10045/1, 10046/1, 10047/1, 10048/1, 10049/1, 10050/1, 10051/1, 10052/1, 10053/1, 10054/1, 10055/1, 10056/1, 10057/1, 10058/1, 10059/1, 10060/1, 10061/1, 10062/1, 10063/1, 10064/1, 10065/1, 10066/1, 10067/1, 10068/1, 10069/1, 10070/1, 10071/1, 10072/1, 10073/1, 10074/1, 10075/1, 10076/1, 10077/1, 10078/1, 10079/1, 10080/1, 10081/1, 10082/1, 10083/1, 10084/1, 10085/1, 10086/1, 10087/1, 10088/1, 10089/1, 10090/1, 10091/1, 10092/1, 10093/1, 10094/1, 10095/1, 10096/1, 10097/1, 10098/1, 10099/1, 100100/1, 100101/1, 100102/1, 100103/1, 100104/1, 100105/1, 100106/1, 100107/1, 100108/1, 100109/1, 100110/1, 100111/1, 100112/1, 100113/1, 100114/1, 100115/1, 100116/1, 100117/1, 100118/1, 100119/1, 100120/1, 100121/1, 100122/1, 100123/1, 100124/1, 100125/1, 100126/1, 100127/1, 100128/1, 100129/1, 100130/1, 100131/1, 100132/1, 100133/1, 100134/1, 100135/1, 100136/1, 100137/1, 100138/1, 100139/1, 100140/1, 100141/1, 100142/1, 100143/1, 100144/1, 100145/1, 100146/1, 100147/1, 100148/1, 100149/1, 100150/1, 100151/1, 100152/1, 100153/1, 100154/1, 100155/1, 100156/1, 100157/1, 100158/1, 100159/1, 100160/1, 100161/1, 100162/1, 100163/1, 100164/1, 100165/1, 100166/1, 100167/1, 100168/1, 100169/1, 100170/1, 100171/1, 100172/1, 100173/1, 100174/1, 100175/1, 100176/1, 100177/1, 100178/1, 100179/1, 100180/1, 100181/1, 100182/1, 100183/1, 100184/1, 100185/1, 100186/1, 100187/1, 100188/1, 100189/1, 100190/1, 100191/1, 100192/1, 100193/1, 100194/1, 100195/1, 100196/1, 100197/1, 100198/1, 100199/1, 100200/1, 100201/1, 100202/1, 100203/1, 100204/1, 100205/1, 100206/1, 100207/1, 100208/1, 100209/1, 100210/1, 100211/1, 100212/1, 100213/1, 100214/1, 100215/1, 100216/1, 100217/1, 100218/1, 100219/1, 100220/1, 100221/1, 100222/1, 100223/1, 100224/1, 100225/1, 100226/1, 100227/1, 100228/1, 100229/1, 100230/1, 100231/1, 100232/1, 100233/1, 100234/1, 100235/1, 100236/1, 100237/1, 100238/1, 100239/1, 100240/1, 100241/1, 100242/1, 100243/1, 100244/1, 100245/1, 100246/1, 100247/1, 100248/1, 100249/1, 100250/1, 100251/1, 100252/1, 100253/1, 100254/1, 100255/1, 100256/1, 100257/1, 100258/1, 100259/1, 100260/1, 100261/1, 100262/1, 100263/1, 100264/1, 100265/1, 100266/1, 100267/1, 100268/1, 100269/1, 100270/1, 100271/1, 100272/1, 100273/1, 100274/1, 100275/1, 100276/1, 100277/1, 100278/1, 100279/1, 100280/1, 100281/1, 100282/1, 100283/1, 100284/1, 100285/1, 100286/1, 100287/1, 100288/1, 100289/1, 100290/1, 100291/1, 100292/1, 100293/1, 100294/1, 100295/1, 100296/1, 100297/1, 100298/1, 100299/1, 100300/1, 100301/1, 100302/1, 100303/1, 100304/1, 100305/1, 100306/1, 100307/1, 100308/1, 100309/1, 10031

166399

27/06/17  
15:44

MATRIZ DE AVALIAÇÃO ESTADUAL DE PESO  
ESTADUAL REGIONAL INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA  
INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE  
Nome: Fábio Alves de Souza  
Sexo: Masculino  
Data de Nascimento: 03/06/1993  
Endereço: Rua das Rosas  
Bairro: Terra Nova  
Cidade: Rio de Janeiro  
UF: RJ  
RG: 56.190.000  
CPF: 11.821.818-585-0869  
Nº da carteira de identidade: A mísé  
CNPJ: 35.581.283/0001-33

HISTÓRICO CLÍNICO  
Fazendo uso de aviso de uso de  
glicose no dia 24/06/17, percebeu-se  
que estava com a glicose elevada.  
Sintomas: fadiga, cansaço.  
Necessários exames:  
Centro de referência.

QUESTÃO ANTERIOR: PESO: 70Kg ALTURA: 170cm

Mr. Vinícius Soares Silva 17/10/2017

Atesto Com  
Documento Original  
Em, 16/10/2017  
Miguel do Nascimento  
Hosp. Reg. Inácio de Souza  
Mat. 230.506 - 8

IMPORTE DIAPOSITIVA: Fwto de face

27/06/17

Dr. Ramón VIEIRA  
CIRURGIA GERAL  
CRM/PE 0.939

#### CONDICÕES DE SAÚDE

- 1. Sintomas de diabetes
- 2. Sintomas de hipertensão
- 3. Sintomas de infarto
- 4. Sintomas de dano cerebral
- 5. Sintomas de infecção

1. Sintomas de diabetes: sim  
2. Sintomas de hipertensão: não  
3. Sintomas de infarto: não  
4. Sintomas de dano cerebral: não  
5. Sintomas de infecção: não

#### DIAGNOSTICO DETERMINADO

Data: 26/06/17

Até 2018-07-01 10:00:00



HU-UNIVASF

# Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros

Endereço: Av. José de Sá Mançoba, S/N  
Cidade: Petrolina

CNPJ: 05.440.725/0002-03  
Telefone: (87) 2101-6500

## Ficha de Atendimento - Emergência

*Nero + Bebe  
metido na*

### DADOS DO PACIENTE

Frontuário: 50960012  
Paciente: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA  
Mãe: MARIA ALZENIR CRUZ DE SA  
Endereço: SITIO RIACHO SECO, n° 0 - ZONA RURAL / TERRA NOVA (PE)  
CNS: 704003380159465 Doc. Identificação:  
Telefone: (87) 99285790 Nasc.: 18/12/1983 Idade: 33

### ANAMNESE DO MÉDICO

Paciente regulado de Selgueiro, relata história de acidente de moto há 4 dias, seu uso de capacete, com perda de consciência no local. Foi atendido no Hospital de Selgueiro, onde realizou TC de crânio que evidenciou múltiplas fraturas em face, seu contusões encefálicas e seu hemotoma retro-ocular. Em tempo, refere otorragia à direita.

No momento, ECG 15, eupneico, consciente e orientado, sem outras queixas.

1. Solicito avaliação da NCI e ortopedia.
2. Alta da cir. geral.
3. A lista de medicamentos.
4. Rx seu gptzr
5. Rx antib. ①
6. Solicito avaliação de buco.

Dr Cleison Vinícius Brito  
CRM-BA 30511  
CRM-PE 24188

HU-UNIVASF  
CONFEE CUMO 01  
20/10/2017

Michella Mendes Pereira  
Assistente Administrativo  
HU UNIVASF / EBSERH  
SIAPE: 210.2862

Ass. Paciente:

Saída / / Hora: :

Data de Impressão: 28/06/2017

Hora: 18:51

HU, preserve-o, ele também é seu.

TC Crânio

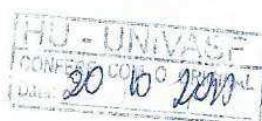
NCR - 29100117

Paciente vítima de TCE por  
acidente motociclistico.

Mgr motociclista  
CSC 15, inocente, negou dor  
palpação coluna cervical.

CT Arre = 5/ hemorrhagic  
fracture face

Cd = Alto NCR  
Urgente BMF



Michella Mendes Pereira  
Assistente Administrativo  
HU UNIVASF / EBSERH  
CPF: 819.2962

# OTSMH

PACIENTE SEM SINAIS DE FRACTURAS RECENTES  
NO EQU. FACIAL. FRATURAS OBSERVADAS EM T.C. ENCONTRAM-SE  
SEM SINAIS DE FACHAS NO SISTEMA DE FIXAÇÃO OU INFILTRAÇÃO  
DENTES ANTERIORES SUPERIORES COM CONSISTÊNCIA.

ID: Dr. Nelson Vaz

Qto o CTBMF

Dr. Tiago Vinicius Soares Silva

Pronto paciente de acordo com o relato, paciente  
sem lesões em órbita. Ao examen: exame gênito-urinário  
negativo. Agente de trânsito mostrou em foto que o paciente  
estava andando de bicicleta e alto ortopédico

Dr. Gabriel Albuquerque  
Ortopedia | Cirurgia do Pe  
RA 123206-PI

---

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2017

Aos Cuidados de: **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**

**Sinistro:** **3170647971**

**Vítima:** **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**

**Data do Acidente:** **24/06/2017**

**Cobertura:** **INVALIDEZ**

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO**

**Senhor(a),**

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3170647971** foi interrompido, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT **0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

12112394



Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2017

Aos Cuidados de: **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**  
Nº Sinistro: **3170647971**  
Vitima: **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**  
Data do Acidente: **24/06/2017**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3170647971**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **24/06/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br), ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12139611





Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2018

Aos Cuidados de: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA

Sinistro: 3180195119  
Vítima: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA  
Data do Acidente: 24/06/2017  
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número 3180195119 foi interrompido, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12743670



**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**  
ARUANA SEGUROS S/A  
**BENEFICIÁRIO FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**  
**CPF/CNPJ:** 05099173489

**Posição em 05-05-2018 15:07:26**

Seu pedido de indenização está em fase de realização de perícia médica. É muito importante que você compareça no endereço abaixo, no dia e horário agendados, levando um documento de identificação original com foto. Fique atento: o não comparecimento à perícia gera pendência, atrasando a conclusão do seu processo.

**DADOS DA PERÍCIA**

Data do agendamento: 09/05/2018

Tipo de local: Clínica

Nome do local: CLINICA CORPUS 07:24HS

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA PADRE FRAGA

Número: 34

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PETROLINA

UF: PE

Telefone: ()

Celular: ()

**Histórico das correspondências enviadas**

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/05/2018	Interrupção de Prazo	
03/05/2018	Aviso de Sinistro	

**ACESSIBILIDADE**



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O





Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2018

Aos Cuidados de: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA

Sinistro: 3180195119  
Vítima: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA  
Data do Acidente: 24/06/2017  
Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO**

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número 3180195119 foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 12780483



**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**  
**ARUANA SEGUROS S/A**  
**BENEFICIÁRIO FRANCISCO CARLOS ALVES DE SA**  
**CPF/CNPJ: 05099173489**

**Posição em 22-05-2018 13:27:22**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
18/05/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	
11/05/2018	Interrupção de Prazo	
04/05/2018	Interrupção de Prazo	
03/05/2018	Aviso de Sinistro	

#### ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

#### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

#### PAGUE SEGURO



<https://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>

2/4



Assinado eletronicamente por: TIAGO VINICIUS SOARES SILVA - 25/10/2018 15:52:44  
<https://pje.tjejus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102515524430800000036599192>  
Número do documento: 18102515524430800000036599192

Num. 37121985 - Pág. 6